

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 19/9/2012, DODF nº 191, de 20/9/2012, p. 31.

Folha nº	
Processo nº 080.006076/2012	
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 154/2012-CEDF

Processo nº 080.006076/2012

Interessado: Elizabeth Manuel Ferreira Salazar

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Elizabeth Manuel Ferreira Salazar, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Elizabeth Manuel Ferreira Salazar, concluídos em 2007, no Instituto Médio de Economia, em Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de agosto de 2012

Rosa Maria Monteiro Pessina Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/8/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal